ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 74, III, c, e parágrafo 3º da Lei nº 14.133/21, vem pelo presente ato, ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para o Poder Executivo Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal da Fazenda
3390.35.00.00.00 – Serviço de Consultoria
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção de Serviços Fazendários

JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, que possui permissibilidade na Lei de Licitações, antiga e nova, e em diversas decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

A Administração Pública, no caso o Poder Executivo, possui sua singularidade a qual exige dos gestores que busquem se cercar do melhor assessoramento técnico, objetivando um eficiente assessoramento contábil.

Dentre os elementos a serem avaliados encontra-se o da confiança do gestor no profissional ou na empresa de assessoria e consultoria, esta confiança se refere aos aspectos de capacidade técnica destes, competência, especialidade e confiabilidade técnica, ou seja, deve haver por parte do administrador uma confiança técnica na empresa prestadora dos serviços.

Outro aspecto a ser avaliado é o da notória especialização que se verifica pela qualificação dos profissionais ou por suas experiências acumuladas, no caso em mais de duas décadas e meia de atuação na área, com inúmeros entes públicos municipais, Executivo, consórcio de municípios e formação profissional.

Ainda o preço deve estar compatível com o de mercado.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação – registrado sob n.° 004/2022, visando à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para o Poder Executivo local, a teor do artigo 74, III, c, e parágrafo 3º da Lei nº 14.133/21.

A empresa Assessortec Contabilidade e Consultoria S/S, preenche todos os requisitos exigidos em lei para a contratação, por inexigibilidade de licitação. Dita empresa possui a confiança técnica deste Poder Executivo para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, já o fazendo ao Município d Entre Rios do Sul de longa data, possui notória especialização inclusive pela experiência de seus membros acumulada pelos longos anos de assessoramento à diversos municípios, em especial na região do Alto Uruguai gaúcho, sendo a mesma conhecida e reconhecida por sua atuação profissional na área, inclusive junto ao Consórcio dos Municípios do Alto Uruguai. Enfim, se trata de uma empresa que possui credibilidade e confiança para a execução dos serviços de assessoramento jurídico ao Executivo Municipal, conseguido, inclusive, pelos anos e notória atuação na área.

O expediente encontra-se devidamente justificado, inclusive pelas razões constantes da Carta e Relatório de Apresentação e demais documentos que a integram e que passam a fazer parte do presente termo.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, inclusive com aquele até então praticado, observada, inclusive a singularidade do objeto, embora esta não mais seja necessária pela nova lei, a notória especialização e a confiança técnica, no atendimento das disposições insertas no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do art. 74, III, c, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Entre Rios do Sul/RS, 21 de dezembro de 2022.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público a ratificação da inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para o Poder Executivo.
Fundamento legal: artigo 74, III, c, e parágrafo 3º da Lei nº 14.133/21.
Valor contratual: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais.
Prazo da contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Contratado(a): Assessortec Contabilidade e Consultoria S/S.

Entre Rios do Sul, RS, 21 de dezembro de 2022.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal